



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas da classe única do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 29 dias do mês de agosto de 2024, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, 93,64%, aproximadamente, da totalidade das cotas da classe única emitidas pelo Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves

ORDEM DO DIA:

(1) A cisão parcial do Fundo (“Fundo Cindido”), equivalente a aproximadamente 66,30% (sessenta e seis virgula trinta por cento) do patrimônio líquido, composta pelos ativos discriminados no Anexo I e passivo proporcional às participações dos Cotistas da classe única do Fundo Cindido, com a versão da parcela cindida para o FEDERAL CONSIG ABC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 54.229.771/0001-84, (“Fundo Incorporador”) no fechamento do dia 02 de setembro de 2024 (“Data da Cisão”); **(2)** aprovação dos atos de administração e gestão do Fundo Cindido praticados pela Administradora e Gestora, respectivamente, até a data da efetiva cisão; **(3)** Concessão de autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, inclusive, mas não se limitando, a efetivação da cisão parcial do Fundo e incorporação da parcela cindida no Fundo Incorporador.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando, 93,64%, aproximadamente, da totalidade das cotas da classe única emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A cisão parcial do Fundo Cindido, equivalente a aproximadamente 66,30% (sessenta e seis virgula trinta por cento) do patrimônio líquido, composta pelos ativos discriminados no Anexo I e passivo proporcional às participações dos Cotistas da classe única do Fundo Cindido, com a versão da parcela cindida para o Fundo Incorporador, no fechamento do dia 02 de setembro de 2024 (“Data da Cisão”), com a consequente incorporação da parcela cindida pelo Fundo Incorporador.

Como resultado da cisão acima aprovada, haverá transferência de parcela dos ativos integrantes da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador, conforme Anexo I, na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o consequente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome de seus cotistas (“Cotistas Cindidos”). Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas, que serão atribuídas aos Cotistas Cindidos, na exata proporção da participação que estes tiverem no Fundo Cindido,



considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia.

Efetivada a cisão parcial do Fundo Cindido, os recursos e direitos creditórios correspondentes às cotas canceladas de titularidade dos Cotistas Cindidos integrarão o patrimônio do Fundo Incorporador. Os valores aplicados pelos Cotistas Cindidos permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador.

Na Data da Cisão, será vertida para o Fundo Incorporador parte dos recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido.

Os Ativos Cindidos serão transferidos ao Fundo Incorporador juntamente com todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer disponibilidade de recursos aos Cotistas titulares da classe única, tampouco transferências de titularidade de cotas.

Respeitado o disposto na regulamentação vigente, as demonstrações contábeis do da classe única do Fundo Cindido serão levantadas no fechamento da Data de Cisão, e, após auditadas por auditor independente registrado na CVM, serão enviadas à CVM no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

(2) Os Cotistas Cindidos da classe única aprovam todos os atos relativos à administração e gestão do Fundo Cindido praticados pela Administradora HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., e pela Gestora SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., respectivamente, até a datada efetiva cisão, bem como declarar ciência de que a classe única do Fundo Incorporador foi constituída sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, de modo que suas cotas não poderão ser resgatadas antes do término do prazo de duração do Fundo Incorporador, salvo em virtude de sua liquidação.

(3) Os cotistas autorizam à Administradora e à Gestora, a tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, inclusive, mas não se limitando, a efetivação da cisão parcial do Fundo.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária conforme arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima, sendo assinada, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(ADMINISTRADORA)**

**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
(GESTORA)**



**ANEXO I – ATIVOS CINDIDOS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOL CONSIG
CNPJ/MF 47.117.855/0001-60**

ATIVO	VALOR APROXIMADO	% APROXIMADO
Direitos Creditórios Líquidos a serem cindidos	R\$ 285.091.890,72	66,30%